MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.879/84 DE 15 DE AGSOTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no NÚCLEO DE PARAUPEBAS" a SUEDE ALVES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no NÚCLEO DE PARAUPEBAS", à Rua "E", quadra 46, lote nº 30, a SUEDE ALVES DE OLIVEIRA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 29, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 31, fazendo frente para a referida Rua "E" e fundos com o lote nº 14 da referida quadra, medindo 9.00mts de frente por 30.00mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal